



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

EDITAL Nº 1/2020/SPRF-AL

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas – SPRF/AL torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, para a venda de veículos retidos e/ou abandonados na área de circunscrição desta SPRF-AL, recolhidos junto aos Depósitos da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, e não procurados por seus legítimos proprietários, de acordo com o Processo nº 08670.003660/2020-13, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.784, de 1999, Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 9.503, de 1997, da Lei 13.160, de 2015, Decreto 1.305, de 1994, Decreto nº 21.981, de 1932, Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como a legislação afim.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matrícula 2057 JUCEAL, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 02/2020 e obedecerá as condições abaixo.

Em todas as fases presenciais do procedimento de leilão os arrematantes deverão usar máscara de proteção, mantendo a distância de segurança entre as pessoas, evitando assim aglomeração, conforme orientação dos órgãos de saúde, sob pena de não ser permitida a sua entrada no local onde se encontram os veículos a serem leiloados ou serem coercitivamente retirados do local.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente leilão visa à escolha da proposta mais vantajosa para a venda de veículos de terceiros apreendidos em operações de trânsito promovidas pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, observadas as normas e regras dispostas neste edital.

1.2 O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado.

1.2.1 São lotes de veículos CONSERVADOS, com direito à documentação, os que poderão voltar a circular em vias públicas.

1.2.2 São lotes classificados como SUCATAS, sem direito à documentação, quando não está apto a trafegar.

Por definição:

Sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

Sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas

e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

Sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

1.3 Os lotes de veículos alienados/leiloados na condição de sucata serão compostos por um ou mais veículos, que serão baixados e/ou estarão em processo de baixa no sistema Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

1.3.1. Os lotes de sucata metálica serão compostos por materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto aos órgãos executivos estaduais de trânsito.

1.3.2. Os motores sem identificação de sua numeração (S/N ou N I) não poderão ser comercializados nem utilizados em veículos destinados ao trânsito, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

1.3.3 A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade exclusiva do Detran do respectivo Estado da Federação e, desta forma, a SPRF/AL exime-se de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão;

1.3.4. Os lotes de veículo sucata, sucata metálica e motores sem identificação serão vendidos apenas para pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, e que atendam ao disposto no artigo 330 da Lei nº 9.503, de 23/09/97.

1.3.5. As empresas interessadas em participar do leilão deverão estar com registro válido no Órgão Executivo de Trânsito da UF correspondente à sua Sede e/ou filiais.

1.3.6. A empresa é responsável pela utilização e destino final das sucatas e das sucatas metálicas e responderá, civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as normas.

1.3.7. A empresa arrematante fica desde já alertada de que a comercialização da sucata de veículo, na forma originariamente arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada criminalmente.

1.3.8. Os lotes de veículos a serem leiloados serão relacionados no Anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme modelo e descrição abaixo:

ITEM	LOTE/PÁTIO	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	FAB	CHASSI	COR	Nº	MOTOR	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
------	------------	-------	----	--------------	-----	-----	--------	-----	----	-------	----------	---------------

a. item: número do item de cada veículo e/ou sucata;

b. Lote Pátio; Nº do lote a que pertence o item e local onde se encontra;

c. Placa; nº da placa que consta no registro do veículo;

d. UF; Unidade da Federação em que está registrado o veículo;

e. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

f. Ano-Modelo: o ano de modelo que consta no registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

g. Cor; cor predominante, conforme consta no registro do veículo

h. Nº Chassi; nº do chassi que consta no registro do veículo;

i. Nº Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo; (S/N ou N I) para motores sem identificação da sua numeração ou motores não identificados (devido à corrosão por exemplo, ilegível, amassado etc..) ou (S/M) para veículo sem motor;

j. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

k. Condição: Veículo com direito a Circulação ou Sucata.

1.3.8. A descrição dos lotes, estará disponível no anexo deste edital e no [sítio www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) link LEILÕES e ainda no site: www.leiloesfreire.com.br.

1.3.9. Os bens serão vendidos individualmente, exceto se no lote contiver mais de um bem (item).

1.3.10. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação nem desistência posterior.

1.3.11 Pressupõe-se que o arrematante, ao oferecer lance, tenha plena ciência e prévio conhecimento das características, condições e situação dos bens ou o risco consciente, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.3.12. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3.13. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados conforme a ordem prescrita no Art. 328, parágrafo 6º da Lei 9503 de 1997, com redação dada pela LEI 13.160/2015.

1.3.14. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o arrematante responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro, ficando o Órgão licitante isento de pagamento de indenizações ou restituições por exigências do Órgão Executivo de Trânsito, bem como débitos ou restrições judiciais incidentes posteriores à realização do leilão.

1.3.15. O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

1.3.16. A retirada dos veículos destinados a circulação (recuperáveis), conforme o artigo 39 Parágrafo único da resolução 623 do CONTRAN, se dará em até 60 dias úteis contados a partir da data da realização do leilão. A retirada estará condicionada a efetiva desvinculação de débitos e ônus por parte do DETRAN responsável.

1.3.17. Passado o prazo acima exposto e não havendo a desvinculação dos débitos e ônus por parte do Órgão Executivo de Trânsito competente, a arrematação será cancelada e os valores pagos pelo arrematante serão devolvidos.

1.3.18. Caso o desembaraço do veículo se dê antes do prazo de 60 dias úteis, por critério discricionário da comissão de leilão, a liberação do veículo poderá ser antecipada, situação em que o arrematante será convocado a retirar o veículo em prazo estipulado pela comissão de leilão, contados a partir do momento da convocação, sob pena de incorrer no pagamento de diárias quanto a guarda do veículo.

1.3.19. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

2. DATA E LOCAL

2.1. O leilão será realizado nas modalidades presencial e on line.

2.2. A sessão pública será realizada no dia **02 de dezembro de 2020**, às 10h00 min na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, localizada na Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.- CEP: 57.081-285

2.3. As sessões presencial e on line ocorrerão simultaneamente, com transmissão ao vivo e participação através do site: www.leiloesfreire.com.br.

3. VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á na data e locais abaixo, no período das 08h00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h00min.

3.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.

3.2. A visitação poderá ser feita nos locais abaixo, conforme indicado no lote constante no Anexo I a este Edital:

3.2.1 Sede da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, localizado na Avenida Durval Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.- CEP: 57.081-285.

3.2.2 Posto PRF de Rio Largo, localizado na BR 101, Km 77.

3.2.3 Posto PRF de União dos Palmares-AL, localizado na BR 104 Km 29.

3.2.4 Posto PRF de São Miguel dos Campos - AL, localizado na BR 101 Km 138 – Lot. Rui Palmeira - CEP: 57.240-000

3.2.5 Posto PRF de São Sebastião-AL, localizado na BR 101 Km 206 - Cana Brava – CEP: 57.275-000

3.2.6 Posto PRF de Palmeira dos Índios, localizado na BR 316, km 152, Bairro Salgada, Palmeira dos Índios - CEP: 57600-000.

3.2.7 Posto PRF do Carié - AL, localizado no entroncamento da BR 316, km 049 / BR 423, km 026, Povoado do Carié em Canapi/AL

3.3. As datas de visitas serão nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2020.

3.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal www.leiloesfreire.com.br

3.4.1. As fotos divulgadas no portal www.leiloesfreire.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão:

I - Os lotes classificados como conservado (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidoras de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

II - Os lotes classificados como sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível: empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

III - Os lotes classificados como sucata inservível somente poderão ser adquiridos por empresa do ramo de reciclagem, siderurgia ou fundição, para prensagem ou trituração, com a descaracterização

total do bem, sendo vedado qualquer aproveitamento de peças e partes.

4.2. Os interessados em participar do leilão on line deverão se cadastrar no portal www.leiloesfreire.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2.1. O cadastro deve ser feito com, pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.2.2. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma on line.

4.3. São impedidos de participar do leilão:

4.3.1. Servidores da SPRF-AL e seus parentes até o segundo grau.

4.3.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho;

4.3.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.3.4 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8666, de 1993.

4.3.6 Menores de 18 anos ou não emancipados.

4.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

5.1.2. Documento de identidade com foto (original);

a. Em caso de relativamente incapaz será necessária comprovação de emancipação ou assistência. Serão aceitos procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.1.3. Comprovante de endereço;

5.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e/ou demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1. Eletrônica:

a. A partir da publicação do Edital de leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

b. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

c. Se o participante não estiver logado no sistema no momento da sessão pública, concorrerá com o

lance registrado na forma da alínea “a”.

6.1.2. Presencial:

a. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

Parágrafo Único. Para ambas as formas de participação poderá o leiloeiro, visando a dar maior agilidade ao leilão e mesmo garantir a operacionalidade do certame, definir o valor mínimo de incremento para cada lote disputado, bem como alterar a ordem de apregoamento dos lotes;

b. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

c. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

d. O Leiloeiro poderá excluir lances oferecidos via internet de lotes em que a descrição do bem, lote, quantidade ou valor de avaliação sofrer alguma alteração, evitando assim prejuízos aos interessados.

e. Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e, simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes on line deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

7.8. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de

Terceiros e interessados que o desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do leilão, o arrematante deverá realizar o pagamento do valor integral do maior lance (vencedor) oferecido via internet pelo lote e da comissão do Leiloeiro Oficial (fixada em 5% sobre o valor da arrematação), sob pena de ter a venda cancelada.

11.1. Retirar os bens componentes dos lotes do depósito indicado pela administração no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado. (Resolução CONTRAN nº 623, art. 39);

11.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, impostos, seguro etc.);

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SPRF-AL isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

11.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

11.5. Por ocasião da transferência do veículo junto ao DETRAN, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e do Órgão Executivo de Trânsito.

11.6. Os lotes de veículos classificados como conservados, que possua veículo que não foi licenciado, caberá ao arrematante realizar os procedimentos e o pagamento das despesas do primeiro licenciamento exigidos pelo Órgão Executivo de Trânsito.

11.7. Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado, processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação do respectivo Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV), conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o artigo 25, da Resolução CONTRAN Nº 623/2016.

11.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

11.9. Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número, S/N) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.10. Os lotes de sucatas destinados à desmontagem, reciclagem siderúrgica ou fundição deverão ser submetidos à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

11.11. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos classificados como sucata, em hipótese alguma, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº

623/2016 e na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

11.12. Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Acompanhar as visitas aos lotes, pelos interessados.

12.2. Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação dos leilões e, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, folders, etc.

12.3. Fixar no local do evento e nos locais onde existam veículos a serem leiloados, faixas dando conta da realização do certame, tudo observando os padrões adotados ou estabelecidos pela SPRF-AL ou pela Comissão de Gestão de Pátio.

12.4. Disponibilizar a cada leilão, catálogos publicitários e distribuí-los previamente na Sede, nas Delegacias, Unidades Operacionais e pátios em que estão retidos os veículos a serem leiloados; bem como ter quantidade suficiente para distribuição no dia do evento, considerando a proporcionalidade de lotes;

12.5. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais participantes onde quer que estes estejam.

a. Alocar espaço para realização dos eventos, devendo este ser de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados e que comporte, no mínimo, 100 (cem) pessoas sentadas, respeitando a proporcionalidade do evento;

b. Dispor de sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão;

12.6. Conduzir a sessão pública do leilão;

12.7. Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões.

12.8. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

12.9. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;

12.10. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas com todos os recibos, atas e documentos pertinentes aos procedimentos do leilão, devendo para isto:

12.10.1. Efetuar o levantamento dos débitos atualizados dos veículos leiloados,

12.10.2. Confeccionar relatório discriminando os débitos a serem quitados referentes a cada veículo leiloadado, obedecendo a ordem de prevalência estabelecida na legislação em vigor, o encaminhando à Comissão de Gestão de Pátio para aprovação;

12.10.3. Efetuar o pagamento dos débitos referentes a cada veículo leiloadado conforme aprovação e orientação da Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros;

12.10.4. Confeccionar relatório e encaminhá-lo à Comissão de Gestão de Pátio, contendo, se houver os casos dos veículos que, quitados os débitos correspondentes, ainda tiveram saldo remanescente, indicando os credores;

12.10.5. Recolher à instituição financeira pública, restando saldo após o pagamento de todas as despesas, o valor remanescente à disposição da pessoa que figurar como proprietária do veículo quando da realização do leilão.

12.11. Providenciar a baixa dos veículos irrecuperáveis nos moldes do Decreto nº 1.305/1994 e Resolução CONTRAN Nº 623/2016;

12.12. Submeter para análise e aprovação da SPRF/AL, através da Comissão de Gestão de Pátio e Desfazimento de Bens de Terceiros, todo material publicitário, impresso ou não, do leilão; a data do evento; local e qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão ou nas atividades da SPRF/AL;

12.13. Conduzir os certames dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

12.14. Fornecer ao arrematante a Nota de Venda, expedida para cada lote arrematado.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda do lote ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade, ou ocorrer algum impedimento legal, sem gerar direitos ao arrematante, caso feito pagamento, sendo ressarcido os valores recebidos pelo leiloeiro.

13.1. A Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros fará a comunicação de venda ao órgão executivo de trânsito, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento, em moeda corrente nacional, ou através de cheque de emissão do licitante ou do seu procurador legal.

14.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, já incluídos os demais encargos operacionais e administrativos.

14.3. Para as arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente on-line do leilão e ocorrerá mediante depósito ou boleto bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

14.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 02 /2020 e nos normativos que regem a profissão de leiloeiro.

14.5. Os pagamentos não efetuados no prazo estipulado do leilão, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades previstas neste edital e na legislação, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo além de ficar impedido de participar de leilões pelo período de 2 (dois) anos.

15. DA RETIRADA

15.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) procuração, caso seja procurador;
- c) nota de arrematação.

15.2 Quando pessoa jurídica, Contrato social ou Registro de Empresário Individual, além do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).

15.3. O lote será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

a) nota de venda em leilão

b) edital do leilão;

15.4. A nota de arrematação deverá ser retirada pelo arrematante no escritório do leiloeiro localizado na AV. Mendoza Junior, Nº 268 Gruta de Lourdes, Maceió-AL.

15.5. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá da seguinte forma: a partir do dia **17/12/2020** para pagamentos efetuados em dinheiro; no caso do pagamento em cheque ou boleto bancário, ficando condicionada à sua compensação.

15.6. O arrematante, caso convocado pela administração, poderá retirar o lote em prazo anterior ao previsto no item 15.2.

15.7. O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a retirada dos veículos, contados da data do leilão.

15.8. Ultrapassado o prazo do item anterior, será cobrada a despesa de diária, conforme previsão legal, limitada a 6 (seis) meses, sendo que após o 30º (trigésimo) dia útil, o veículo (lote) será considerado abandonado, com a perda do valor desembolsado, podendo ser objeto de novo leilão, nos termos dos arts. 8º, §2º, e 39, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

15.9 A retirada será feita nas localidades indicados neste Edital.

15.10. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.11. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados dos pátios transportados, ou seja, na condição de CARGA EMBARCADA, cujas as despesas serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na citada Lei.

16.3 A multa prevista no inciso II do art. 87 da Lei 8666 de 1993 será de 5 (cinco) % do valor da arrematação do lote, a ser recolhido em favor da União.

16.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros, ficará configurada a sua desistência relativamente ao lote leilado e não pago.

16.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88 da Lei 8.666, de 1993.

16.6. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da SPRF/AL, localizado no endereço Av. Durval de Goes Monteiro, nº 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. CEP 57.081-285 , contendo no envelope: À Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros -IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2020.

17.1.2. Caberá à Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, protocoladas no endereço indicado no item 17.1.1.

17.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

17.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da SPRF/AL, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

18.1. O aviso de leilão, e resumo do edital será publicado no Diário Oficial da União, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do certame e em jornal de grande circulação no Estado ficando a publicação a cargo da SPRF/AL.

18.2. O aviso de leilão será também publicado no sítio <http://www.pr.gov.br>, link LEILÕES e ainda no sítio www.leiloesfreire.com.br, bem como ficará à disposição de quaisquer interessados na portaria da Sede da SPRF/AL.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o Art. 328 § 6º da Lei nº 9503/1997.

19.2. O Leiloeiro oficial apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, prestação de contas, prevista no item 12, do leilão, junto com os comprovantes de recolhimento dos valores apurados, deduzidos os valores de débitos e/ou aqueles autorizados pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros.

19.3. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

19.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros.

19.5. O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Rodoviária Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, por eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663 e da Seção V, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

19.6. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o eventual valor remanescente, obedecida a ordem de prevalência do art. 328, § 6º, da Lei 9.503/97 e art. 32 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

19.7. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. O arrematante está ciente de que os prazos para as desvinculações de eventuais débitos/pendências nos prontuários dos veículos, poderão se estender além do prazo legal, após a solicitação da SPRF-AL, quando dependerem de providências cuja competência exclusiva recaiam sobre outros órgãos ou entidades públicas responsáveis pelo registro ou lançamento do débito/pendência, isentando a SPRF-AL por qualquer demora ou não atendimento da solicitação para essa desvinculação ou baixa de veículo.

19.9. Em caso de eventual restrição judicial registrada/lançada no prontuário do veículo pelo Poder Judiciário, após a entrega do veículo ao arrematante, o leiloeiro e a SPRF/AL eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação/comissão, devendo o arrematante providenciar, por sua conta, a respectiva regularização, diretamente no Juízo responsável pela restrição.

19.10. As situações descritas nos itens anteriores não ensejarão qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao arrematante, tampouco a devolução de valores de comissão ou arrematação.

19.11. A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão da SPRF/AL e Leiloeiro Oficial.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Alagoas da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas**, em 11/11/2020, às 14:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **28793209** e o código CRC **69F0DA49**.

0.1.

Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, 2882 - A - Bairro Tabuleiro do Martins , Maceió / AL , CEP 57081-285
Telefone: (82) 3214-4101 - E-mail: sprf.al@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08670.003660/2020-13

SEI nº 28793209